



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ATUÁRIAS,  
E CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DANIEL LUCAS DA SILVA MATIAS**

**CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA COMO FATOR DE AUMENTO DA  
DESIGUALDADE SOCIAL**

**FORTALEZA**

**2018**

DANIEL LUCAS DA SILVA MATIAS

**CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA COMO FATOR DE AUMENTO DA  
DESIGUALDADE SOCIAL**

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração, Ciências Atuárias e Contabilidade como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Administração de Empresas.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>Kilvia Souza Ferreira.

FORTALEZA

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Universidade Federal do Ceará  
Biblioteca Universitária  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

M1c MATIAS, DANIEL LUCAS DA SILVA.  
CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA COMO FATOR DE AUMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL /  
DANIEL LUCAS DA SILVA MATIAS. – 2018.  
46f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de  
Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Administração, Fortaleza, 2018.  
Orientação: Prof. Dr. Kílvia Souza Ferreira.

1. Legislação Tributária. 2. Tributos. 3. Impostos. 4. Desigualdade social. 5. Brasil. I. Título.

CDD 658

---

DANIEL LUCAS DA SILVA MATIAS

**CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA COMO FATOR DE AUMENTO DA  
DESIGUALDADE SOCIAL**

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Administração, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Administração outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade. A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kilvia Souza Ferreira (Orientadora)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Zabdiele Moreira  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alane Siqueira Rocha  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dedico este trabalho, sobretudo, a Deus, pelos sonhos que ele me deu, pela fé e pela força para, até aqui, lutar por meus objetivos.

Também dedico aos Meus Pais, Gilmar de Lima Matias e Sônia Valéria da Silva Matias, pelo apoio e exemplo que sempre deram ao longo de toda a vida para me dar a melhor formação possível, enquanto estudante e cidadão.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos os parentes e amigos que carinhosamente estiveram ao meu lado sempre que foi necessário e verdadeiramente comemoram minhas conquistas. Também agradeço aos colegas e amigos da faculdade, pois juntos realizamos trabalhos que, só, eu não seria capaz de realizar. Eles são também parte desta conquista, que certamente não é individual.

Agradeço à minha orientadora, professora Kilvia Souza Ferreira, pela orientação, pelo suporte e pela disponibilidade, fundamentais à realização deste trabalho.

Agradeço também a todos os bons professores, que tornaram a jornada na faculdade uma experiência agradável, transmitindo conteúdo e preparando aulas de qualidade.

E, novamente, agradeço a Deus pela força para seguir em direção aos meus objetivos e aos meus pais pelo suporte que ao longo de toda a vida recebi.

“O imposto sobre a renda foi considerado, por muito tempo, superior a outros impostos, principalmente do ponto de vista do respeito à capacidade contributiva. Isso porque a renda de um indivíduo é uma medida facilmente observável, o que torna possível desenhar um sistema tributário progressivo, com alíquotas maiores para as faixas de renda mais elevadas”.

(LIMA, 1999)

## RESUMO

Constantemente, os brasileiros reclamam por pagar muitos tributos e, principalmente, por não haver o retorno do valor pago na forma de serviços públicos de qualidade. Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar como a carga tributária brasileira contribui para o aumento da desigualdade social. Este trabalho teve como base pesquisas em livros, artigos, revistas e na legislação pertinente, como o Código Tributário Nacional (CTN) e a Constituição Federal (CF). A análise foi desenvolvida e fundamentada, ainda, a partir da comparação entre indicadores fornecidos por órgãos e institutos especializados em dados e pesquisas, como a Receita Federal do Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). O estudo fundamenta-se também em dados de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), uma vez que foi realizada uma comparação entre a estrutura tributária brasileira e a de outros países - com as ponderações, ressalvas e os cuidados necessários para tal. Nessa perspectiva, concluiu-se que a carga tributária brasileira é injusta por incidir principalmente sobre produtos e serviços, o que intensifica a desigualdade fazendo com que os cidadãos pobres destinem um percentual maior da renda aos impostos, se comparados aos ricos. Por isso, o Sistema Tributário Brasileiro precisa ser reestruturado de modo que a cobrança concentrada em impostos indiretos seja transferida para impostos diretos.

**Palavras-chave:** Legislação Tributária. Tributos. Impostos. Desigualdade social. Brasil.



## **ABSTRACT**

Constantly, Brazilians complain of paying many taxes, above all because there is no return of the amount paid in the form of quality public services. In this context, the main objective of this study is to analyze how the Brazilian tax burden contributes to the increase of social inequality. This work was based on research in books, articles, journals and relevant legislation, such as the National Tax Code (CTN) and the Federal Constitution (CF). The analysis was developed and based on the comparison between indicators provided by agencies and institutes specializing in data and research, such as the Federal Revenue Service of Brazil, the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Institute of Applied Economic Research (Ipea). The study is also based on data from international organizations, such as the United Nations (UN) and the Organization for Economic Cooperation and Development (OECD), since a comparison was made between the Brazilian tax structure and that of other countries, with the necessary considerations, weights and precautions. In this perspective, it was concluded that the Brazilian tax burden is unfair because it mainly affects products and services, which intensifies inequality, making poor citizens allocate a higher percentage of income to taxes, if compared to the rich. Therefore, the Brazilian Tax System needs to be restructured so that the collection concentrated on indirect taxes is transferred to direct taxes.

**Keywords:** Tax Legislation. Taxes. Social inequality. Brazil.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Percentual da carga tributária no total da arrecadação da União .....	25
Figura 2	Distribuição percentual dos tributos arrecadados por ente federativo.....	26
Figura 3	Distribuição percentual da arrecadação tributária do País em variáveis por base de incidência .....	27
Figura 4	Carga tributária no Brasil em percentual do PIB .....	32
Figura 5	Carga Tributária Por Base de Incidência-Brasil e Países Membros da OCDE (2015) .....	34
Figura 6	Índice de percepções de corrupções – O nível e percepção da corrupção no setor público em 176 países ao redor do mundo .....	37

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Produto Interno Bruto (PIB), em bilhões de US\$, 2016 .....	16
Tabela 2	Indicadores sociais de alguns países.....	18
Tabela 3	Países em que mais se trabalha para pagar imposto .....	33
Tabela 4	Carga tributária percentual em alguns produtos .....	34

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS e SIMBOLOS

ANFIP	Associação Nacional dos Fiscais e Inspetores de Previdência
CF	Constituição Federal
CTN	Código Tributário Nacional
FENAFISCO	Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
ISS	Imposto Sobre Serviços
PIB	Produto Interno Bruto
OCDE	Organização Para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Sindifisco	Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
Sindifisco-RS	Sindicato dos Servidores públicos da administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul
%	Porcentagem

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2</b>	<b>ANÁLISE COMPARATIVA DA DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA BRASILEIRA .....</b>	<b>16</b>
<b>3</b>	<b>O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: CONCEITOS IMPORTANTES PARA O ENTENDIMENTO DO ESTUDO .....</b>	<b>22</b>
<b>4</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS NA ECONOMIA BRASILEIRA .....</b>	<b>25</b>
<b>5</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>29</b>
<b>6</b>	<b>ANÁLISES E COMPARAÇÕES .....</b>	<b>31</b>
<b>6.1</b>	<b>A alta carga tributária do Brasil e de outros países .....</b>	<b>31</b>
<b>6.2</b>	<b>A ineficiência da administração pública brasileira .....</b>	<b>35</b>
<b>6.3</b>	<b>Mudanças na legislação tributária nacional .....</b>	<b>38</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>41</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>43</b>

## 1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (SINDIFISCO, 2011), “os impostos e o Estado andam juntos há séculos. Para financiar suas atividades, o Estado necessita de recursos que são arrecadados junto aos diversos segmentos da sociedade”. Nessa perspectiva, é para tal financiamento que não somente os impostos, mas todas as espécies tributárias e tudo o que a União arrecada deve servir, para financiar, e decentemente, as atividades da nação, como saúde e educação de qualidade.

No Brasil, contudo, prevalece o sentimento de que os tributos pagos não retornam na forma de serviços públicos de qualidade, tampouco há uma administração pública eficiente. Tal análise, infelizmente, não se restringe a apenas um dos entes federativos, é a impressão de parte do povo brasileiro em relação à União, aos estados e aos municípios, pelo menos no que diz respeito à administração pública.

A corrupção deve ser analisada na dimensão do discurso político. Por estar associada à moral política, a corrupção é representada como a precedência dos interesses privados em relação ao interesse público. Ou seja, uma dimensão da vida privada que não é legítima, pelo fato de estar dissociada dos valores e normas que organizam o interesse público (FILGUEIRAS, 2008, p. 84).

O índice de Gini, que mede a concentração de renda e é apresentado pela organização das Nações Unidas, por meio da PNUD, confirma esse lamentável fato, ao apontar o Brasil como o décimo país mais desigual do mundo (O GLOBO, 2017).

Nesse preocupante contexto, entender os fatores que interferem na desigualdade é fundamental para saber como interferir na realidade e, assim, transformá-la, no sentido de ter mais justiça social. A carga tributária é, sem dúvida, um dos fatores relacionados à desigualdade citada (ANFIP, FENAFISCO, 2018). E é justamente o impacto que essa variável tem na desigualdade social que justifica o presente estudo, assim como a necessidade de entender e atenuar tal problema.

Nessa perspectiva, o estudo visa verificar o aumento da desigualdade social em função da forma como está estruturada a carga tributária brasileira. Uma

vez que pode estar concentrada majoritariamente não sobre impostos diretos, aqueles que não incidem diretamente sobre a renda dos contribuintes, mas sim sobre produtos e serviços, sendo possivelmente um dos fatores que intensifica a desigualdade econômica no País, criando distorções na pirâmide social.

O problema encontrado no estudo foi que a carga tributária brasileira pode funcionar como fator que intensifica a desigualdade socioeconômica.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar como a carga tributária brasileira contribui para o aumento da desigualdade social.

Dentre os objetivos específicos deste estudo estão analisar a desigualdade social no Brasil, tomando como base dados oficiais; analisar a incidência da cobrança tributária, levando em conta a cobrança de tributos diretos e indiretos, para verificar quanto pagam os cidadãos mais ricos e os mais pobres e, por fim, identificar fragilidades no Sistema Tributário Nacional que possam ser alteradas, para reduzir o impacto da carga tributária no aumento da desigualdade.

Uma vez que se trata de um assunto de interesse social, a abordagem será conduzida de forma que o maior número de pessoas possível possa compreender o estudo, não somente quem se dedica ao estudo de áreas relacionadas ao tema, como Direito, Contabilidade, Administração, Economia e áreas afins.

O presente trabalho monográfico foi estruturado nas seguintes seções: análise comparativa da desigualdade socioeconômica brasileira; o sistema tributário brasileiro: conceitos importantes para o entendimento do estudo; participação dos tributos na Economia Brasileira; metodologia; análises e comparações. Esta seção está subdividida em: a alta carga tributária do Brasil e de outros países; a ineficiência da administração pública brasileira; mudanças na legislação tributária nacional. O último capítulo trata sobre as considerações finais, sucedido apenas pelas Referências Bibliográficas.

Desse modo, este trabalho monográfico buscou entender como a carga tributária de fato interfere na desigualdade socioeconômica, verificando em que medida ela prejudica os cidadãos que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e como pode ser alterada a legislação tributária nacional, a fim de reduzir tal desigualdade.

## 2 ANÁLISE COMPARATIVA DA DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA BRASILEIRA

Os países que lideram a lista das maiores economias do globo são, respectivamente, Estados Unidos, China, Japão, Alemanha, Reino Unido, França, Índia, Itália, Brasil e Canadá (BANCO MUNDIAL, 2016). Quando, porém, é feita a análise de indicadores relacionados à qualidade de vida das populações, vê-se que existe um abismo entre o Brasil e a maioria dos demais países que compõe a lista dos dez países com as maiores economias do mundo. Assim como o Brasil, China e Índia também não são nações em que há qualidade de vida elevada. Nestes dois últimos, contudo, existe o fenômeno da superpopulação. Se comparados com o Brasil, possuem quase sete vezes mais habitantes (IBGE, 2018).

Tabela 1 – Produto Interno Bruto (PIB), em bilhões de US\$, 2016

Posição no Ranking	País	US\$ bilhões
1º	Estados Unidos	18.569,10
2º	China	11.218,28
3º	Japão	4.938,64
4º	Alemanha*	3.466,64
5º	Reino Unido	2.629,19
6º	França	2.463,22
7º	Índia	2.256,40
8º	Itália	1.850,74
9º	Brasil	1.798,62
10º	Canadá	1.529,22
11º	Coreia do Sul	1.411,25
12º	Rússia	1.280,73
13º	Austrália	1.258,98
14º	Espanha	1.232,60

Fonte: Elaborado pelo autor baseado no FMI, *World Economic Outlook Database* (2017).

Conforme a tabela 1, o Brasil é o nono país mais rico do mundo (considerando o total da riqueza produzida, o PIB), porém tal riqueza não é percebida em qualidade de vida para os cidadãos, ou pelo menos não para a maioria deles. É justamente por isso que o Brasil é um país desigual. Grande parte



da riqueza produzida fica na mão de pouquíssimos afortunados, enquanto a maioria da população amarga uma qualidade de vida equivalente a de países pobres.

De acordo com o *World InequalityDataBase* (2018), os cidadãos que compõem o 1% dos mais ricos da população do Brasil concentram 28,3% da riqueza do nacional. Se compararmos com outros países da lista das maiores economias do mundo, como Alemanha, Reino Unido, França, Itália e Canadá, tem-se, respectivamente 13,2%, 13,9%, 10,8%, 9,4% e 13,6% da riqueza do país nas mãos dos cidadãos que compõem o 1% mais rico. As menores concentrações de renda são da Finlândia - onde 7,5% de toda a riqueza está concentrada no 1% mais rico da população - e da Noruega, 7,8%.

O Brasil supera até países muito pobres, como Zâmbia, Zimbábue e Egito, é também mais desigual que os vizinhos Argentina e Uruguai, que concentram menos de 20% da riqueza na faixa composta pelo 1% mais rico (*World InequalityDataBase*, 2018). Com base nesses dados, “quase 30% da renda do Brasil está nas mãos de apenas 1% dos habitantes do país, a maior concentração do tipo no mundo”(EL PAÍS, 2017).

Além disso, a mobilidade social também é um desafio no País. “No Brasil, em torno de 12% dos cidadãos que nasceram na década de 1980 entre a metade mais pobre da população conseguiram chegar aos 25% mais ricos”, alerta a Organização das nações Unidas no Brasil (ONUBR, 2018), que completa a informação afirmando que esse “número está próximo da tendência identificada entre as nações emergentes (14%), economias nas quais 48% dos nascidos entre os 25% mais abastados continuaram no mesmo nível de renda”. Para a Organização das Nações Unidas no Brasil, existe uma relação entre acesso a educação e mobilidade social:

De acordo com o Banco Mundial, a expansão inicial da mobilidade pode estar associada ao fato de que políticas para tornar oportunidades mais igualitárias talvez não sejam financiáveis em países com renda mais baixa. Já a desaceleração das mudanças de níveis de renda, mesmo com crescimentos mais expressivos do PIB, estaria associada à dificuldade em promover o acesso a níveis mais altos da educação formal, após um certo limiar de popularização do ensino (ONUBR, 2018).

Tabela 2 – Indicadores sociais de alguns países

País	Índice de desenvolvimento humano	Esperança de vida ao nascer em anos	População
<b>ESTADOS UNIDOS</b>	0,915	79,1	321.773.631
<b>CHINA</b>	0,727	75,8	1.376.048.943
<b>JAPÃO</b>	0,891	83,5	126.573.481
<b>ALEMANHA</b>	0,916	80,9	80.688.545
<b>BRASIL</b>	0,755	74,5	204.450.649

Fonte: Elaborado pelo autor baseado no IBGE

Na tabela 2, estão alguns dos indicadores socioeconômicos de países que, assim como o Brasil, estão entre os dez países com as maiores economias do mundo. Os dados mostram que riqueza não é necessariamente desenvolvimento e que o fato de ter um PIB grande não quer dizer que a população tem qualidade de vida, como ocorre no Brasil e na China, diferentemente dos outros países com as maiores economias que aparecem na citada tabela.

Um dos parâmetros para medir a desigualdade é o Índice de Gini, que “mede a diferença de renda entre as parcelas mais ricas e mais pobres de uma determinada população. Quanto mais próximo do zero, mais igualitária é a repartição de riquezas numa sociedade”(ONUBR, 2018). Ainda de acordo com a Organização das Nações Unidas no Brasil, ONUBR, em relação ao índice de Gini, “na África Subsaariana, a taxa é de 0,45. No Leste da Ásia e no Pacífico, o coeficiente chega a 0,4. Nos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), a 0,3”. Isso mostra que a desigualdade não é um problema apenas do Brasil, é um problema do mundo.

Em alguns países, porém, as sociedades se desenvolveram a ponto de conviver com índices de desigualdade pequenos, de modo que os mais pobres não têm condições de vida muito diferentes das dos mais ricos. Ainda de acordo com o periódico, “o continente europeu é tido pelos pesquisadores como exemplo a ser seguido no combate à desigualdade, já que a evolução das disparidades na região foi a menor entre as medidas desde 1980”. Para o jornal *El País*, existe uma relação entre a desigualdade e a carga tributária, inclusive, os europeus “propõem, de maneira geral, a implementação de regimes de tributação progressivos e o aumento

dos impostos sobre herança, além de mais rigidez no controle de evasão fiscal” (EL PAÍS, 2017).

Considerando o contexto regional, a desigualdade é um problema amplamente encontrado na América Latina. “Ao longo da última década, a América Latina e Caribe alcançou seu menor índice de concentração de renda, mas a região continua sendo a mais desigual do mundo, com um coeficiente de Gini estimado em 0,5” (ONU BR, 2018).

Analisando o relatório da CEPAL, A Organização das Nações Unidas no Brasil reforça uma lista de aspectos que comprovam a desigualdade socioeconômica no Brasil, começando por uma relação entre renda e educação:

Na comparação com 16 países latino-americanos e caribenhos, a comissão mostra que o Brasil tem o menor índice de conclusão do Ensino Fundamental II entre os 20% mais pobres. A taxa chega a quase 35%, valor bem inferior ao verificado no Chile, onde o índice fica pouco abaixo dos 70%. O número chileno é muito próximo da proporção de brasileiros (71%) entre os 20% mais ricos que terminaram esse nível da educação formal. O levantamento comparou países como República Dominicana, Nicarágua, México, Honduras, Peru, Equador e Bolívia (ONU BR, 2018).

A análise apresenta ainda a diferença das condições de acesso ao saneamento básico entre as classes sociais:

As desigualdades financeiras também se traduzem no fornecimento de serviços de esgoto. Entre os 20% mais ricos da população brasileira, o acesso a saneamento é 18% maior do que entre os 20% mais pobres, segundo estatísticas de 2015. A disparidade é a sexta mais alta numa lista da CEPAL que reuniu dados de 17 países. Enquanto na Guatemala e na Nicarágua, as variações chegam a 46 e 36% respectivamente, na Argentina e no Chile, as diferenças são inferiores a 2,5% (ONU BR, 2018).

A organização avalia também como a renda pode ser influenciada em função de aspectos como o gênero e a etnia, mostrando que mulheres em geral são menos remuneradas que homens na mesma função e que negros tendem a receber salários menores que brancos:

Entre os profissionais com 12 anos ou mais de escolaridade, homens negros ganham em média pouco mais de 1,1 mil dólares, valor que representa cerca de 500 dólares a menos que os homens brancos. A mesma diferença foi identificada entre homens brancos e mulheres brancas, que ganham menos que seus colegas do sexo masculino. Na comparação com as mulheres negras, a diferença é ainda maior — homens brancos ganham cerca de 750 dólares a mais do que essas trabalhadoras. A moeda

norte-americana foi usada como referência para comparar a realidade dos países pesquisados (ONUFR, 2018).

Por fim, a análise apresenta outro dado alarmante que reforça a desigualdade racial presente no País desde o Período Colonial, o encarceramento da população Negra em relação ao encarceramento da população branca:

A CEPAL também alerta para a presença desproporcional de negros no sistema carcerário do Brasil. Segundo a comissão, o número de pessoas privadas de liberdade cresceu 74% no país entre 2005 e 2012. O número de afrodescendentes presos é 1,5 vezes maior que o número de brancos (ONUFR, 2018).

Dentre as consequências da desigualdade social está a pobreza. “A pobreza decorre em grande parte, de um quadro de extrema desigualdade, marcado por profunda concentração de renda. Essa situação coloca o Brasil entre os países de maior concentração de renda do mundo” (SILVA, 2010, p. 156).

Uma das formas de medir a escassez de recursos é a linha da pobreza, parâmetro estabelecido pelo Banco Mundial. “Um quarto da população, ou 52,168 milhões de brasileiros, estavam abaixo da linha de pobreza do Banco Mundial em 2016 (O ESTADÃO, 2017)”. Segundo o periódico, “esse é o total de brasileiros que vive com menos de US\$ 5,50 por dia por pessoa, equivalente a uma renda mensal de R\$ 387,07 por pessoa em valores de 2016”.

A partir desses dados, percebe-se como é grande a população que vive em condições miseráveis no Brasil. A realidade é que existe uma parte grande da população brasileira vivendo em condições muito mais precárias, como mostram esses dados. Um em cada quatro brasileiros, conforme os dados anteriormente citados, vive com uma renda *per capita* inferior a 387,07 reais mensais.

Para Sposati (1996), “é inviável o enfrentamento das condições de pobreza sem mudanças estruturais no modelo econômico concentrador, embora a inserção da questão na agenda pública brasileira, em meados da década de 1990, represente um avanço”.

Não é objetivo do presente trabalho criticar ou enaltecer o sistema capitalista, tampouco o sistema socialista. Para fundamentar a análise, serão mencionadas as visões de estudiosos que têm perspectivas diferentes quanto aos modos de produção da sociedade, no sentido dos efeitos que tais mecanismos podem ter na desigualdade. Mézáros (p. 287, 2002), por exemplo, critica

veementemente o sistema capitalista, caracterizando-o como um modelo que estimula a “aquisição de um pedaço quantitativamente maior do bolo (por meio do aumento na produtividade)”, isto é, estimula produzir cada vez mais, gerar cada vez mais riqueza. Essa riqueza, porém, fica concentrada na mão de poucos e, para o autor, essa riqueza produzida não estará acessível aos menos abastados, uma vez que não será dividida com eles.

Adam Smith, todavia (ALVES, 2002), “considera o trabalho industrial uma forma de criação de valor”, não sendo, portanto, para o economista escocês, uma forma de exploração social das classes menos abastadas.

Importante, mais uma vez, ressaltar que o estudo presente não contraria nenhum dos dois estudiosos, capitalistas e socialistas, uma vez que nenhum deles discorda da problemática trazida aqui: as condições de desigualdade presentes no Brasil são inaceitáveis, trazem consequências dificilmente mensuráveis e, enquanto nação, precisa-se identificar as variáveis relacionadas a ela no sentido de atenuá-la.

### **3 O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO: CONCEITOS IMPORTANTES PARA O ENTENDIMENTO DO ESTUDO**

Para entender melhor como funciona o sistema tributário Brasileiro, especialmente aos que não têm afinidade com as ciências jurídicas ou contábeis, é recomendável - inicialmente - ver, em uma exposição objetiva e acessível a pessoas de diferentes áreas de estudo, o que são tributos, como, em que hipóteses e por quem são cobrados. Tais conceitos são essenciais para o melhor entendimento da análise desenvolvida no presente trabalho.

A introdução do estudo ao tema, apenas para situar o leitor no campo de estudo das ciências jurídicas, será feita pela apresentação das três funções do Estado, legislar, administrar e julgar, esclarecidas a seguir:

O Estado, ente constitucional, uma vez constituído realiza os seus fins por meio de três funções em que se reparte a sua atividade: legislação, administração e jurisdição. A função legislativa liga-se aos procedimentos de elaboração do Direito. A função administrativa diz respeito aos procedimentos de aplicação do Direito à vida, de ofício. A função jurisdicional entronca, também, com o processo de aplicação do Direito aos casos concretos, porém contenciosamente. Por meio da função legislativa, o Estado cria o Direito. Mediante as funções administrativa e jurisdicional, realiza-o (COELHO, 2012, p.35).

Assim, os tributos são criados por meio da função do Estado de legislar e cobrados por meio da função de administrar, que conforme o trecho anteriormente exposto é a aplicação do direito à vida. Carraza cita que “no Estado Democrático de Direito, o Legislativo detém a exclusividade de editar normas jurídicas que fazem nascer, para todas as pessoas, deveres e obrigações”(2012, p.268).

Uma vez que se entende isso, é importante saber de quem é a competência de criar tributos, que pode ser didaticamente classificada como privativa, residual ou comum. Sendo, porém, conveniente ressaltar que “a Constituição não cria tributos; ela outorga competências tributárias, ou seja, atribui aptidão para criar tributos” (AMARO, 2012, p. 121)

Designa-se privativa a competência para criar impostos atribuída com exclusividade a este ou àquele ente político; assim, o imposto de importação seria competência privativa da União; o ICMS pertenceria à competência privativa dos Estados e do Distrito Federal; o ISS comporia a competência privativa dos municípios e do Distrito Federal. Diz-se residual a competência (Atribuída à União) atinente aos outros impostos que podem ser instituídos sobre situações previstas. Seria comum a competência (referente às taxas e contribuição de melhoria) atribuída a todos os entes políticos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios (COELHO, 2012,p.117).

De acordo com Amaro (2012), “os tributos são criados consoantes a aptidão (competência tributária) que a constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”. Assim sendo, é a Constituição que define quais espécies são de responsabilidade de cada ente federativo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Diferentemente do que se pode pensar, tributos e impostos não constituem os mesmos institutos. Impostos, assim como as taxas, são uma espécie de tributo. Para Amaro (2012,p.24), “direito tributário é a disciplina jurídica dos tributos. Com isso, abrange todo o conjunto de princípios e normas reguladoras de criação, fiscalização e arrecadação das prestações de natureza tributária”.

De forma simples, tributo é um valor financeiro pago de forma obrigatória, não sendo uma penalidade e, sim, cobrado por conta de lei que o estabelece, ou ainda, nas palavras do Código Tributário Nacional, CTN, "Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada" (BRASIL, 1966)

É conveniente enfatizar que tributo não constitui uma sanção, diferenciado da coatividade (o que coage, obriga alguém a fazer algo, no referido contexto se refere ao que gera a obrigação legal) do tributo.

Registra-se o caráter não sancionatório do tributo, dele distinguindo-se, portanto, as prestações pecuniárias que configurem punição de infrações. Não se paga tributo porque se praticou uma ilicitude, embora se possa ter de pagá-lo com abstração do fato de ela ter sido praticada. Gian Antônio Michelli assinala que a coatividade do tributo não se confunde com a coatividade da sanção, “a qual postula a restauração da ordem jurídica violada e, portanto, (supõe) a precedente violação de uma norma”, enquanto ‘o adimplemento do dever de contribuir está ligado a um dever constitucional de solidariedade (AMARO, 2012, p.47).

Quanto às espécies tributárias, segundo o artigo quinto do CTN, "os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria" e, com base no Art. 145 da

Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são os entes que podem instituí-los. Tais espécies de tributo podem ser detalhadas com base no Código Tributário Nacional, CTN, e na Constituição Federal, CF.

De acordo com o artigo 16 do Código Tributário Nacional, "Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte". Desse modo, o imposto não decorre de uma prestação de serviço, mas sim das atividades e da renda do contribuinte.

Já as taxas, "ora sublinham a existência de um benefício ou vantagem para o contribuinte, dando a elas um caráter *contraprestacional*, ora as veem como reembolso do custo da atuação estatal" (AMARO, 2010, p.53).

De acordo com o artigo 77 do CTN, "têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição" e, ainda de acordo com o artigo 77 do CTN, as taxas "são cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições".

Assim, as taxas são decorrentes do poder de polícia, que é a atividade de fiscalização, ou decorrem do pagamento por um serviço prestado ao contribuinte que possa ter a utilização mensurada separadamente da utilização dos demais contribuintes, como ocorre nos serviços de coleta de lixo e esgoto. Não podem ser considerados passíveis de taxas, por exemplo, o serviço de iluminação pública e os gastos com segurança pública, pois, nestes casos, não é possível mensurar separadamente quanto cada contribuinte está usando do serviço.

A contribuição de melhoria, por sua vez, é cobrada também pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios e "é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado". (BRASIL, 1966)

Existem, ainda, outras espécies tributárias, como o empréstimo compulsório e as contribuições especiais, mas esse nível de detalhamento excede a proposta do presente estudo, uma vez que as definições acima são o suporte adequado para o entendimento desta análise.



#### 4 PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS NA ECONOMIA BRASILEIRA

A fim de entender como a carga tributária brasileira afeta os mais pobres e privilegia os mais ricos, aumentando a desigualdade, é preciso, inicialmente, analisar como ela é constituída. Analisando o estudo Carga Tributária no Brasil (RECEITA FEDERAL, 2017), constata-se que a receita tributária corresponde a apenas 32,38 % do Produto Interno Bruto brasileiro. Nesse dado, incluem-se todas as espécies tributárias federais, estaduais e municipais. Apenas 19,08% do total da receita tributária provêm de Imposto de Renda (IR), o que representa somente 6,18% do total arrecadado pela União, em relação ao PIB, em 2016.

Desse modo, o equivalente a quase um terço do PIB tem como origem tributo, conforme a figura 1, que traz os números de 2015 e 2016, considerando a carga tributária bruta, em bilhões.

Figura 1 - Percentual da carga tributária no total da arrecadação da União

<b>Componentes</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Produto Interno Bruto	5.995,79	6.259,23
Arrecadação Tributária Bruta	1.925,45	2.027,01
<b>Carga Tributária Bruta</b>	<b>32,11%</b>	<b>32,38%</b>

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL (2017)

Ainda de acordo com estudo (RECEITA FEDERAL, 2017), considerando um universo de 32,38% que são provenientes da carga tributária, a maior parte, 22,11% (dos 32,38%) são originários de tributos da União, seguidos por 8,23% dos estados e pouco mais de 2% dos municípios, considerando os dados de 2016, os mais recentes no estudo, que são praticamente iguais aos de 2015, apresentando apenas variações percentualmente irrelevantes de um ano para o outro. A variação apresentada na figura 2 seguir é em pontos percentuais do PIB.

Figura 2 – Distribuição percentual dos tributos arrecadados por ente federativo

Tributo/Competência	2015	2016	Variação (p.p. do PIB)
	% PIB	% PIB	
<b>Total da Receita Tributária</b>	<b>32,11%</b>	<b>32,38%</b>	<b>0,27</b>
<b>Tributos do Governo Federal</b>	<b>21,95%</b>	<b>22,11%</b>	<b>0,15</b>
IRPJ e CSLL	2,74%	3,16%	0,43
Imposto de Renda Retido na Fonte	3,50%	3,63%	0,13
Taxas Federais	0,09%	0,14%	0,05
Cide Combustíveis	0,05%	0,10%	0,04
Outros Tributos Federais	9,91%	9,85%	-0,06
Imposto sobre Produtos Industrializados	0,80%	0,67%	-0,13
Impostos sobre o Comércio Exterior	0,65%	0,50%	-0,15
Contrib. para o PIS/Pasep e Cofins	4,21%	4,06%	-0,15
<b>Tributos do Governo Estadual</b>	<b>8,16%</b>	<b>8,23%</b>	<b>0,07</b>
Outros Tributos Estaduais	1,55%	1,63%	0,08
ICMS	6,61%	6,60%	-0,02
<b>Tributos do Governo Municipal</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,05%</b>	<b>0,05</b>
IPTU	0,53%	0,60%	0,07
Outros Tributos Municipais	0,56%	0,58%	0,02
ISS	0,91%	0,87%	-0,04

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL (2017)

O dado mais alarmante do estudo citado, porém, é que grande parte dos tributos incidem não sobre renda, mas sim sobre mercadorias e serviços. Esse problema culmina na questão central do presente estudo, a carga tributária brasileira se torna fator de aumento da desigualdade por ser regressiva.

Em outras palavras, na tributação progressiva os mais ricos geralmente pagam mais e os mais pobres pagam menos. Na regressiva, que é a que ocorre no Brasil, há a situação inversa: os mais pobres comprometem um percentual maior da renda com tributos, se comparados aos mais ricos. Embora o Imposto de Renda siga a lógica progressiva, isto é, “quanto maiores são as faixas de renda (base de cálculo), maiores são as alíquotas” (SINDIFISCO, 2011), isentando os mais pobres e subindo gradualmente conforme a faixa de renda até o patamar de 27,5% para pessoas físicas, ele representa um percentual pequeno de tudo o que é arrecadado, como é possível ver na tabela anterior. A imagem da tabela posterior,

por sua vez, confirma com riqueza de detalhes, quanto às variáveis por base de incidência, que grande parte da carga tributária se concentra não sobre a renda, mas sobre mercadorias e serviços. Nesse caso, quem é pobre paga, por um determinado produto ou serviço, o mesmo valor que os cidadãos financeiramente mais abastados e, no final das contas, conforme outro estudo que será apresentado em seguida, os mais pobres destinam um percentual muito maior da renda, se comparados aos mais ricos, para a carga tributária.

Figura 3 – Distribuição percentual da arrecadação tributária do País em variáveis por base de incidência

Cód.	Tipo de Base	Arrecadação [R\$ milhões]			% PIB			% da Arrecadação		
		2015	2016	Variação	2015	2016	Var (p.p. do PIB)	2015	2016	Var (p.p. da Arrec.)
0000	Total:	1.925.451,14	2.027.014,48	101.563,35	32,11%	32,38%	0,27	100,00%	100,00%	0,00
1000	Renda	352.368,74	404.817,40	52.448,66	5,88%	6,47%	0,59	18,30%	19,97%	1,67
2000	Folha de Salários	502.676,82	533.235,87	30.559,05	8,38%	8,52%	0,14	26,11%	26,31%	0,20
3000	Propriedade	85.572,80	94.602,37	9.029,57	1,43%	1,51%	0,08	4,44%	4,67%	0,22
4000	Bens e Serviços	950.610,78	960.556,63	9.945,85	15,85%	15,35%	-0,51	49,37%	47,39%	-1,98
5000	Transações Financeiras	34.686,30	33.644,91	-1.041,38	0,58%	0,54%	-0,04	1,80%	1,66%	-0,14
9000	Outros	-464,30	157,30	621,59	-0,01%	0,00%	0,01	-0,02%	0,01%	0,03

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL (2017)

Assim, há uma sobrecarga de impostos indiretos, que são regressivos, em detrimento dos diretos, que são progressivos. Imposto Direto é aquele que incide periodicamente sobre a renda e o patrimônio de uma única pessoa ou do capital. O imposto de renda e o IPTU são exemplos de impostos diretos, ao passo que Imposto Indireto, de acordo com o Sindifisco (2011), “é aquele que está embutido no preço final do produto e não aparece explicitado na Nota Fiscal. Um contribuinte recolhe o imposto e outro efetivamente o paga. É o caso do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.”

De acordo com o Valor Online (2009), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), divulgou um estudo comparando quanto os mais pobres e os mais ricos destinam da renda para a carga tributária, e de acordo com o estudo, tal carga acaba “consumindo 53,9% dos rendimentos daqueles que ganham até dois salários mínimos. Já entre os mais ricos, com renda acima de 30 salários mínimos, a carga ficou em 29% dos rendimentos.” Tais dados comprovam que a carga tributária brasileira reforça a desigualdade socioeconômica, consumindo mais da metade da

renda, já baixa, dos mais pobres, enquanto consome menos de um terço da já elevadíssima renda dos mais afortunados.

## 5 METODOLOGIA

O objetivo da pesquisa é exploratório, pois busca desenvolver e esclarecer alguns conceitos e ideias sobre o Sistema Tributário Nacional, a carga tributária brasileira e a desigualdade socioeconômica no País, relacionando a interferência dessas variáveis entre elas. Para Andrade (2010), “A pesquisa exploratória é o primeiro passo de todo trabalho científico”.

Foram apresentados conceitos gerais sobre legislação tributária, bem como princípios da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional para as pessoas que não são especialistas em campos de estudos relacionados a essa área, fornecendo, assim, o suporte necessário para que todos possam compreender a linha de raciocínio desenvolvida no estudo.

A partir desses conceitos, foi possível apresentar um panorama geral da situação da desigualdade socioeconômica no Brasil, mostrando como o país se encontra e traçando comparações com outros países também ricos e membros de organismos dos quais o Brasil faz parte.

Vergara (2014, p.42) defende que “a investigação exploratória é realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado”. Dentre as finalidades desse tipo de pesquisa estão “proporcionar maiores informações sobre determinado assunto; facilitar a delimitação de um tema de trabalho, definir objetivos ou formular hipóteses” (ANDRADE, 2010, p.112).

Foi nesse sentido que se desenvolveu no trabalho, por meio de pesquisas que teve como fonte majoritariamente estudos, relatórios e informações de órgãos relacionados aos tributos, como a Receita Federal do Brasil. Também foram suporte os dados oficiais de organismos que tratam de informações demográficas no Brasil e no Mundo, como o IBGE e a ONU, respectivamente.

Quanto à natureza, a pesquisa é qualitativa, uma vez que serão abordadas questões relacionadas a esse fenômeno. Trata-se de um levantamento de informações mediante pesquisa documental e bibliográfica.

Os documentos principais analisados foram o Estudo Carga Tributária no Brasil (Receita Federal, 2017), além de dados demográficos e econômicos do Ipea, IBGE, da ONU e de instituições afins.

Para Vergara, investigação documental é “a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com

peçoas: registros, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais[...]”(2014, p.43). Vergara complementa ainda com a definição de pesquisa bibliográfica, que também faz parte da metodologia utilizada no presente trabalho.

Pesquisa bibliográfica é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, Revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral. Fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, mas também pode esgotar-se em si mesma. O material pode ser fonte primária ou secundária (VERGARA, 2014).

Além da pesquisa bibliográfica, a pesquisa exploratória também foi um dos métodos utilizados no desenvolvimento do presente trabalho. Esta, a fim de tornar o problema mais visível, uma vez que a “análise de exemplos que estimulem a compreensão” (GIL, 2007) é o que se busca e essa é uma das possíveis características da pesquisa exploratória. A pesquisa bibliográfica, por sua vez, é fundamental neste estudo, pois “é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites” (FONSECA, 2002, p. 32).

## **6 ANÁLISES E COMPARAÇÕES**

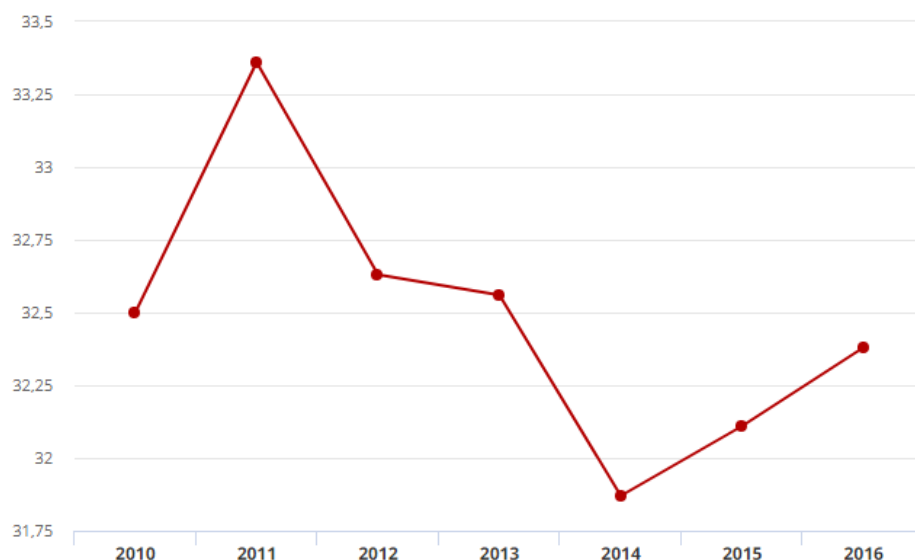
Para a Receita Federal do Brasil (2018), “as comparações dos valores de carga tributária nacional com as de outros países devem ser feitas com ressalvas, pois algumas espécies tributárias existentes em um país podem não existir em outros”, citando como exemplo o caso da previdência, que pode não ser contabilizada como carga tributária por ser privada em alguns países.

A RFB, por meio do mesmo estudo, completa ainda dizendo que “as diferenças metodológicas também são importantes fatores a serem considerados. Por exemplo, em algumas compilações os tributos específicos incidentes sobre setor de combustíveis não são computados como receitas tributárias”. Desse modo, os dados, estimativas e percentuais podem variar dependendo da fonte utilizada e em função da metodologia aplicada, o que não indica erro de nenhuma das instituições, apenas evidencia as diferenças nos critérios adotados, o que naturalmente ocorre considerando que são instituições diferentes.

### **6.1 A Alta Carga Tributária do Brasil e de outros países**

Conforme apresentado anteriormente, a carga tributária de 2016 gira em torno de 32% do PIB. Com as informações da imagem do gráfico a seguir, percebe-se que essa tem se mantido com variação pequena nos últimos anos, analisando a série histórica, a partir de 2010.

Figura 4 – Carga tributária no Brasil em percentual do PIB



Fonte: Elaborado PORTAL G1 baseado na Receita Federal Do Brasil

De acordo com o Instituto Brasileiro de Imposto e Tributação, IBPT, “o brasileiro trabalha 153 dias no ano para pagar impostos” (IBPT, 2018), dois dias a mais do que em 2015(dados da tabela abaixo). O IBPT traz ainda as palavras de João Olenike, traduzindo a frustração do povo brasileiro em relação ao baixo retorno dos tributos que paga: “infelizmente o retorno para a sociedade é pífio, fazendo com que os brasileiros tenham que pagar por serviços particulares (ou seja, em dobro), como ensino privado, cercas elétricas, guardiões nas esquinas de casa, planos de saúde, pedágios”. Com base na estimativa do IBPT, em 2015, mais de 41% da renda dos brasileiros foi destinada a pagar tributos. Sendo 23,28% relacionados ao consumo (ICMS,ISS, PIS, IPI dentre outros); 15,06% relacionados ao rendimento, IR e IR sobre ganho de capital e 3,03% sobre o patrimônio, como IPTU e IPVA (Globo, 2015).



Tabela 3 – Países em que mais se trabalha para pagar imposto

Posição	País	Dias Trabalhados para pagar impostos (ano)
1	Dinamarca	176
2	França	171
3	Suécia	163
4	Finlândia	161
5	Áustria	158
6	Noruega	157
7	Brasil	151
8	Hungria	142
9	Argentina	141
10	Bélgica	140
11	Alemanha	139
12	Espanha	138

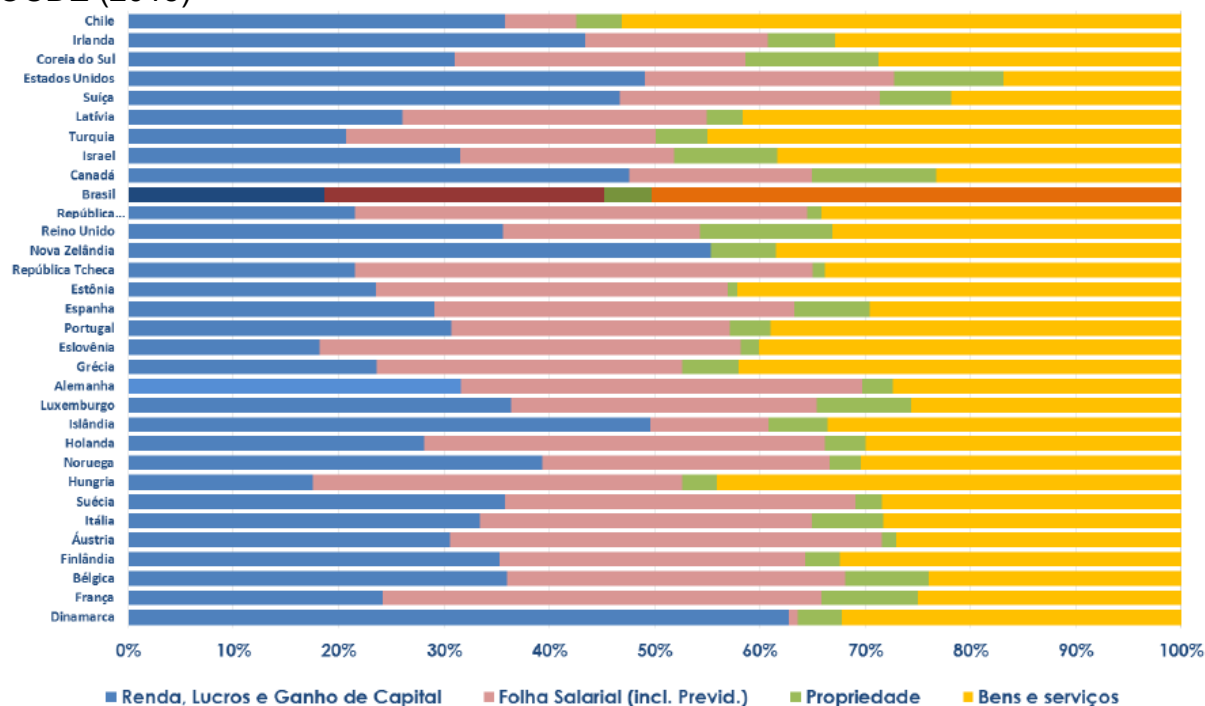
Fonte: Elaborado pelo autor baseado OCDE, IBPT, Receita Federal, Globo.

O peso dos tributos no Brasil, em 2015, ficou acima de países como Turquia (30%), Estados Unidos (26,4%), Suíça (27,9%), Coreia do Sul (25,3%), Canadá (31,9%), Israel (31,4%), Irlanda (23,6%), Chile (20,7%) e México (17,4%), de acordo com o portal de notícias da Globo (G1, 2017).

O site afirma ainda que “a carga tributária brasileira em 2015, entretanto, foi inferior à de países como Suécia (43,3% do PIB), França (45,5% do PIB), Noruega (38,1% do PIB), Itália (43,3% do PIB), Alemanha (36,9% do PIB), Áustria (43,5% do PIB), Hungria (39,4% do PIB) e Islândia (37,1% do PIB)”.

Como se pode ver na imagem do gráfico abaixo, entre os países listados, ao lado da Eslovênia e da Hungria, o Brasil é um dos que possui a menor parte dos tributos percentualmente concentrada na renda e lucro real dos contribuintes. Ao mesmo tempo, é o segundo com a maior parte dos tributos, em termos percentuais, incidindo sobre bense serviços.

Figura 5 – Carga Tributária Por Base de Incidência - Brasil e Países Membros da OCDE (2015)



Apesar de em alguns países a representação dos Tributos no PIB ser ainda maior, observa-se que nesses países há elevada qualidade de vida, estão entre os países mais desenvolvidos do mundo, com alto índice de desenvolvimento humano e pouca desigualdade, se comparados com o Brasil.

Tabela 4– Carga tributária percentual em alguns produtos

Produto	Percentual de imposto
Conta de luz/conta de telefone	48,28%
Casaco de Pele Vison	81,86%
Champagne	59,49%
Cigarro	80,42%
Cosméticos	55,27%
Cachaça	81,87%
Maquiagem (Produtos Nacionais)	51,41%
Perfume nacional	69,13%
Playstation (video game)	72,18%
Refrigerante (lata)	46,47%
Fogos de artifício	61,56%

Fonte: Elaborado pelo autor baseado no Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

A tabela 4 apresenta alguns dos produtos que tem o maior percentual do valor em tributos. Em muitos casos, são produtos importados, bebidas ou artigos de luxo. A incidência tributária sobre esses produtos mostra que nem sempre a tributação indireta reforça a desigualdade socioeconômica, pois quem consome produtos de luxo e importados, geralmente, são pessoas socioeconomicamente privilegiadas, contudo a tabela 04 ilustra como a carga tributária é elevada, ultrapassando 80% do valor em alguns produtos. Além disso, a questão central não é a quantidade de impostos, em termos absolutos, mas sim a distribuição deles, quanto se cobra de imposto direto e indireto e, principalmente, quanto pagam os cidadãos mais ricos e quanto pagam os menos afortunados. Enquanto isso, é difícil garantir mais justiça social, uma vez que “negligenciada pelos distintos governos pós-redemocratização no Brasil, sejam de esquerda ou de direita, a reforma do sistema tributário continua esquecida na agenda das reformas” (SINDIFISCO-RS, p.68, 2018).

## **6.2 A ineficiência da administração pública brasileira**

A primeira dúvida que pode surgir é: por que se paga tão caro no Brasil? E ainda pior que o primeiro questionamento: por que grande parte do que pagamos não é percebido em serviços públicos de qualidade, como em outros países com carga tributária elevada?

Dentre as possíveis causas para que o brasileiro não veja seu dinheiro transformado em serviços públicos de qualidade, pode-se considerar que “existe uma enorme demanda reprimida por gastos, principalmente na área social, e há urgência de investimentos tanto para repor a infraestrutura desgastada pela falta de conservação” (Ipea, 1998). Em outras palavras, grande parte do dinheiro estaria comprometido com os problemas estruturais que o País tem, tantos problemas sociais quanto necessidade de investimento público em infraestrutura.

Desse modo, enquanto outros países de carga tributária semelhante já atingiram patamares elevados de desenvolvimento social e têm boa infraestrutura, o Brasil ainda precisa construir isso. Em um exemplo simples, os recursos do Brasil são divididos entre construir e manter escolas, hospitais, rodovias e, ainda, resolver problemas sociais, como a desigualdade, o analfabetismo, a falta de saneamento básico. Outros países, por mais que tenham carga tributária semelhante,

desenvolveram-se em décadas ou séculos passados, quando já atingiram tal estrutura social, assim, os recursos deles é utilizado, em grande parte, apenas para a manutenção da qualidade de vida da população.

Sabe-se, contudo, que essa não é a única causa, outra das causas de não se ver o dinheiro público na forma de serviços de qualidade é a má administração pública, percebida na face da ineficiência administrativa e, principalmente, na face da corrupção, problema que é notado desde a formação da identidade Brasileira, desde quando, para Holanda, já era difícil separar os interesses privados dos públicos:

Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente [organização patriarcal de sociedade], compreenderem a distinção fundamental entre público e privado. Assim, eles se caracterizam justamente pelo que separa o funcionário "patrimonial" do puro burocrata conforme a definição de Max Weber. Para o funcionário "patrimonial", a própria gestão pública apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles auferem relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos. (...) falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático (HOLLANDA, 1995, p. 145-146), citado por FILGUEIRAS (2009).

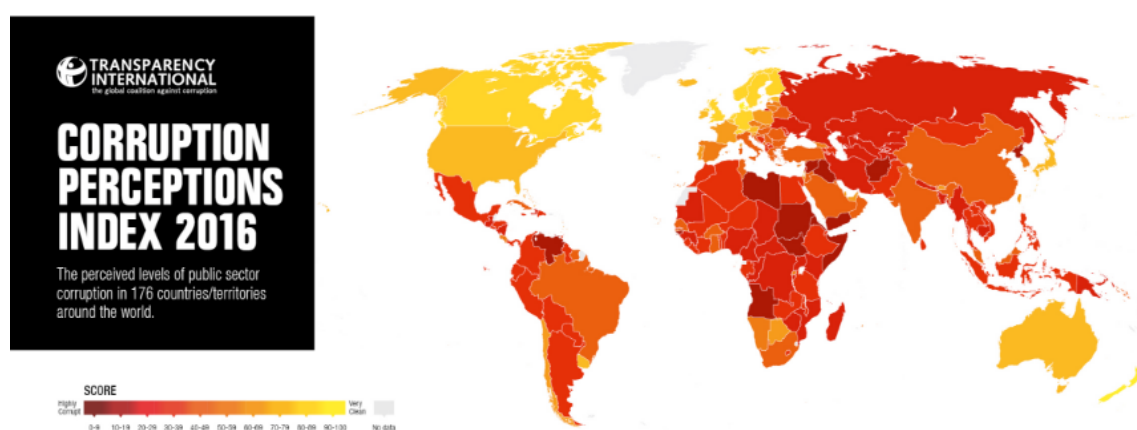
Até hoje, a corrupção está fortemente presente na vida dos brasileiros e custa muito caro para todos os cidadãos, sendo, como dito, uma das causas de não se ver o retorno dos tributos na forma de serviços públicos de qualidade, como em outros países de carga tributária elevada. “A Organização das Nações Unidas (ONU) apontou que o Brasil perde cerca de R\$ 200 bilhões com esquemas de corrupção por ano, disse o procurador federal Paulo Roberto Galvão” (Isto É, 2017). Importante considerar que nesse valor estão inclusos apenas esquemas de corrupção, como a Lava Jato. “Grandes casos de corrupção, da Petrobras e Odebrecht no Brasil até o ex-presidente ucraniano Viktor Yanukovich, mostram como o conluio entre empresas e políticos subtrai das economias nacionais bilhões de dólares” (Transparência Internacional, 2017). Ainda de acordo com a organização, “o ano de 2016 mostrou que, ao redor do mundo, a corrupção sistêmica e a desigualdade social reforçam uma à outra, levando à falta de confiança popular nas instituições políticas”.

Para Gil Castelo Branco, Fundador da associação contas abertas, alguns aspectos precisam ser mudados para reduzir a corrupção, “imunidade parlamentar, falta de transparência nos públicos, elevada quantidade de funções comissionadas, critérios para nomeações de ministros, Foro Privilegiado, dentre outros”. Gil Castelo Branco completa dizendo que a resolução do problema é de longo prazo e “passa por dois extremos: pela educação, que é a forma de mudar a cultura do povo, e pela punição”.

Para a Transparência Internacional, encontrar formas de efetivamente punir os culpados e acabar com a impunidades são um dos caminhos a percorrer na luta contra a corrupção.

Ajustes técnicos em leis específicas anticorrupção não são o suficiente. O que é urgentemente necessário são reformas sistêmicas profundas, que corrijam o desequilíbrio crescente entre poder e riqueza por meio do empoderamento social para acabar com a impunidade, responsabilizar os poderosos e garantir que as pessoas tenham voz nas decisões que afetam suas vidas. Essas reformas devem incluir a divulgação, por meio de registros públicos, de quem são os verdadeiros donos de empresas, assim como punições aos profissionais cúmplices que tornam possível a movimentação de dinheiro ilícito através das fronteiras (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2017).

Figura 6 - Índice de percepções de corrupções – O nível e percepção da corrupção no setor público em 176 países ao redor do mundo



Fonte: Elaborado por POLITIZE!,(2017) baseado emTransparência Internacional (2017)

Para a organização, a relação entre corrupção e desigualdade é íntima:

A corrupção e a desigualdade alimentam uma à outra, criando um círculo vicioso entre corrupção, distribuição desigual de poder na sociedade e distribuição desigual de riqueza. Como os *PanamaPapers* mostraram, ainda é muito fácil para os ricos e poderosos explorarem a opacidade do sistema financeiro global e enriquecerem às custas do bem público (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2017).

O estudo da Transparência Internacional aponta o Brasil como país de número 79 no *Ranking*, empatado com Bielorrússia, China e Índia de percepção de corrupção, dentre 176 países analisados. O portal de notícias G1 explica como se analisar a pontuação: “a pontuação do ranking vai de 0 (extremamente corrupto) a 100 (muito transparente)”(GLOBO, 2017). A título de comparação, os países mais transparentes são, respectivamente: Dinamarca, Nova Zelândia, Finlândia, Suécia e Suíça, todos próximos de 90 pontos no Ranking em que o Brasil tem apenas 40 pontos, sendo o máximo 100. O Brasil está atrás de país como Malásia, Suriname, Tunísia, Kuwait, Gana e Arábia Saudita. No final da lista, estão Síria, Coreia do Norte, Sudão do Sul, Somália.

### **6.3 Mudanças na Legislação Tributária Nacional**

Para Versano (2017), “o sistema tributário vigente em um dado momento é fruto de um processo de evolução que, na maior parte do tempo, é contínuo. Com efeito, uma vez fixada sua estrutura básica, ele é capaz de adaptar-se”.

A análise do autor aponta para a necessidade de evolução no sistema tributário de um país, conforme se faça necessário em razão de evoluções ou mudanças, não necessariamente benéficas, na ordem social, na economia ou em qualquer variável do contexto para o qual se aplica determinado sistema tributário. O autor levanta ainda a possibilidade de o sistema tributário ter sua capacidade de adaptação reduzida com o passar do tempo, isto é, não mudar conforme se faça necessário, ficando assim, inadequado, por isso, o Sistema Tributário, para Versano, “sofre desgaste ao longo do tempo, tendo sua capacidade de adaptação reduzida”. O autor completa dizendo que “alterações profundas no ambiente econômico podem exigir ajustes que transcendem a capacidade de adaptação da estrutura tributária básica, requerendo sua modificação. Por isso, vez por outra, a tributação precisa sofrer importantes alterações” (VARSANO, 2002).

Muito provavelmente, o sistema tributário brasileiro se encaixa nesse caso, uma vez que não evoluiu conforme as mudanças da sociedade – se tivesse evoluído adequadamente, não seria fator de aumento da desigualdade social, mas sim serviria para ajustá-la, em vez de ampliar ainda mais.

Compreender os rumos que tal sistema tomou, as alterações que foram feitas e as lacunas que estão por serem solucionadas na estrutura tributária nacional certamente é essencial para concluir quais as atitudes se deve tomar para corrigir as distorções socioeconômicas criadas por tal sistema.

Em uma obra mais antiga, o mesmo autor fala sobre a reforma da década de 1960. Nas palavras de Versano, “a Reforma Tributária da década de 1960 foi a mais profunda e modernizante que já ocorreu”. O autor relata as principais mudanças dessa reforma, conforme explicitado a seguir:

A mais radical das reformas brasileiras manteve oito dos impostos já existentes; transformou o imposto de consumo no IPI, o imposto de vendas e consignações no ICM e o imposto de indústrias e profissões - que, na prática, já era lançado como uma percentagem do imposto de vendas e consignações -- no ICM municipal (que, substituído pela participação dos municípios no ICM, nunca chegou a vigor); e promoveu a fusão (e a redução do campo de incidência) dos impostos de transmissão, intervivos e causa mortis, transformando-os no imposto de transmissão de bens imóveis. Apenas três novos impostos foram criados: o Imposto sobre Serviços (ISS), o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros, Títulos e Valores Mobiliário (IOF) e o imposto sobre serviços de transporte e comunicações; e apenas quatro foram eliminados - de licença, do selo, sobre diversões públicas e sobre transferência de fundos para o exterior - notando-se que as bases dos dois últimos foram incorporadas às de dois dos novos impostos (VERSANO, 1998).

Para Lima (1999), “Grande parte das deficiências do sistema tributário nacional tem origem na Constituição de 1988, que reformou amplamente o papel do Estado na economia, inclusive a tributação”. Lima cita que “criaram-se a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em 1989; e o Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF), com vigência em 1993”. O autor completa ainda se referindo à famosa CPMF, “posteriormente recriado como Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) em 1996”(LIMA, 1999).

A partir de 1988, outras mudanças ocorreram no sistema tributário brasileiro, além da eliminação de cinco impostos, Versano enumera os seguintes fatos:

Os percentuais do produto da arrecadação de IR e IPI destinados ao FPE[Fundo de participação dos estados e do Distrito Federal] e ao FPM [Fundo de participação dos municípios] foram, outra vez, progressivamente ampliados, chegando, a partir de 1993, a 21,5 e 22,5%, respectivamente. O montante transferido pelos estados para os municípios também cresceu consideravelmente, tanto pelo alargamento da base do principal imposto estadual como pelo aumento do percentual de sua arrecadação destinado àquelas unidades, de 20 para 25%. Criou-se também uma partilha de IPI, cabendo aos estados 10% da arrecadação do imposto, repartido em proporção à exportação de produtos manufaturados. Desse montante, 25% são entregues pelos estados a seus respectivos municípios. O FE foi extinto, contudo mais que o seu montante (3% da arrecadação do IR e do IPI, ao invés dos 2% que compunham o fundo) é destinado a programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais de caráter regional.

Ambas as reformas, tanto a da década de 1960 como a iniciada em 1988 estiveram concentradas basicamente em criar ou eliminar espécies tributárias e em alterar a proporção da competência tributária entre os entes federativos, Estados, União e Municípios. Observou-se também a criação de impostos sobre produtos e a ampliação desses impostos. A partir de então, provavelmente sem ter consciência do que isso representaria futuramente, consolidou-se uma estrutura tributária tal qual a que o presente trabalho critica: um sistema tributário que é regressivo porque obriga pobres a pagar mais tributos que ricos, principalmente por ter grande parte da base de incidência sobre mercadorias e serviços, e não sobre a renda.

Embora nos últimos anos tenham sido alteradas as alíquotas do Imposto de Renda, como apresentado neste estudo anteriormente, o IR representa um percentual pequeno do total da carga tributária. Estão isentos aqueles que recebem até dois salários mínimo (Receita Federal, 2017). Contudo, ironicamente, são justamente esses cidadãos que mais pagam tributos no país, 54%, conforme apresentado anteriormente. Enquanto os que pagam menos impostos, apenas 29%, são os que pagam a maior alíquota do IR, 27,5%. Tal distorção ocorre justamente porque o imposto de renda não é a maior parte da carga tributária nacional.



## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objeto deste estudo constitui-se na relação entre carga tributária e desigualdade socioeconômica. Os resultados encontrados por meio deste trabalho apontam que, do ponto de vista social, o Brasil encontra-se dentre os países mais desiguais do mundo, tendo um em cada quatro de seus habitantes vivendo abaixo da linha da miséria. O Brasil é um país onde a mobilidade social é um desafio, sendo, portanto, difícil ascender socialmente.

Além disso, verificou-se que a desigualdade não é um problema apenas do Brasil, está presente em grande parte do Mundo, inclusive na América Latina. A administração pública brasileira geralmente não é eficiente e é, muitas vezes, corrupta, o que força os cidadãos a pagar cada vez mais impostos para cobrir as despesas e prejuízos do Governo.

Assim, corrupção e a ineficiência da administração são causas relacionadas ao aumento da desigualdade, pois aumentam a carga tributária. Constantemente são criados novos impostos para cobrir a ineficiência administrativa – conforme apresentado na parte do estudo que mostrou as alterações na legislação tributária, feitas desde a década de 1960 e, especialmente, a partir de 1988.

O resultado da análise mostra, ainda, que os cidadãos mais pobres, aqueles que recebem até dois salários mínimos mensais, são os que pagam mais impostos, em torno de 54% da renda. Enquanto os mais ricos, os que recebem mensalmente mais de 30 salários mínimos são os que pagam menos impostos, apenas 29%.

Desse modo, a carga tributária brasileira reforça a desigualdade e se tal estrutura não for alterada, aumentar os impostos para aumentar a arrecadação será também aumentar a desigualdade, uma vez que tais variáveis são diretamente proporcionais.

No trabalho foi discutida ainda a questão de que o Sistema Tributário Brasileiro seria justo porque o Imposto de Renda é Progressivo, ou seja, quanto maior a renda, maior o percentual de imposto pago pelo contribuinte.

Sabendo, porém, que a tributação do imposto de renda corresponde a menos de 7% do total do PIB e a menos de 20% do total da receita tributária, a tributação indireta consome a renda dos mais pobres. Em outras palavras, dizer que

o IR é justo por estar ligado à capacidade contributiva dos cidadãos é dizer que 20% carga tributária brasileira respeitam o princípio da capacidade contributiva.

Esse é mais um dos motivos pelos quais a carga tributária reforça a desigualdade, esse imposto representa pouco em relação ao total da carga tributária, ainda que a lógica do IR, no Brasil, seja justa (isentando quem tem renda muito baixa e aumentando, progressivamente, até a taxa de 27,5%, para quem possui renda, relativamente, elevada).

Desse modo, quem tem renda mais alta, de fato, paga mais Imposto de Renda. O problema, como se vê, é que grande parte dos impostos pagos não são referentes ao imposto de renda, mas sim aos impostos indiretos, que incidem sobre produtos e serviços.

A reforma tributária precisa transferir a cobrança que atualmente está concentrada em impostos indiretos – produtos e serviços – para os impostos diretos, isto é, a renda das pessoas físicas e o lucro das pessoas jurídicas, uma vez que, assim, poder-se-ia, efetivamente, assegurar que os pobres não pagariam mais.

Obviamente, como qualquer alteração, uma reforma no Sistema Tributário necessita de estudos específicos e abrangentes por parte do Ministério da Fazenda, IBGE e instituições afins, para analisar as possíveis consequências e como realizar as alterações da melhor forma possível, contudo o trabalho alcançou o objetivo de identificar fragilidades no Sistema Tributário Nacional e apontar o rumo em que as alterações devem caminhar, a transferência da carga tributária concentrada em produtos e serviços para a renda direta.

Analisando os resultados do trabalho, portanto, acredita-se que os objetivos inicialmente propostos foram alcançados. Além disso, acredita-se que o presente trabalho, por tratar de um assunto de extremo interesse social, a desigualdade, traz contribuições para todos aqueles que desejam entender mais sobre o tema.

Assim, o conhecimento adquirido por meio do processo de pesquisa, estudo, análise e comparação foi de grande valor, representando enriquecimento pessoal, enquanto, de certo modo, possa contribuir para a sociedade, em razão da relevância que o tema possui no cenário nacional.

## REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. A polêmica Malthus versus Condorcet reavaliada à luz da transição demográfica. **Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas**, 2002.

AMARO. Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ANDRADE. Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2010.

**ANFIP, FENAFISCO**. A Reforma tributária necessária diagnósticos e premissas. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.sindifisco.org.br/wp-content/uploads/2018/06/REFORMA-TRIBUTARIA-SOLIDARIA.pdf>>. Acesso em: 12 junho 2018.

BRASIL. **Lei no 172**, de 25 de outubro de 1966. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm)>. Acesso em: 15 junho de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Receita Federal do Brasil. Carga tributária - 2016** (análise por bases de incidência). Brasília. 2017. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/carga-tributaria-no-brasil-capa>> Acesso em: 04 junho 2018.

CARRAZA. Roque Antônio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. São Paulo: Malheiros, 2012.

CEPAL. La ineficiencia de ladesigualdad. **ONUBR Nação Unidas no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/america-latina-e-caribe-e-regiao-mais-desigual-do-mundo-revela-comissao-da-onu/>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

COÊLHO. Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

DA SILVA, Maria Ozaniraet al. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálisis**, v. 13, n. 2, p. 155-163, 2010.

Rodolfo Borges. **EL PAÍS**. 2017. Disponível em <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/13/internacional/1513193348\\_895757.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/13/internacional/1513193348_895757.html)> Acesso em: 19 junho 2018.

**ESTADÃO**. Um em cada quatro brasileiros vive abaixo da linha da pobreza. 2017. Disponível em <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,um-em-cada-quatro-brasileiros-vive-abaixo-da-linha-da-pobreza,70002121064>> Acesso em: 19 jun. 2018.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **Opinião Pública**, v. 15, n. 2, p. 386-421, 2009.

FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção, democracia e legitimidade**. Editora UFMG, 2008.

**FMI**. Datos sobre las cuentas nacionales del banco mundial y archivos de datos sobre cuentas nacionales de la OCDE. 2018. Disponível em <[https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?end=2016&start=2016&view=bar&year\\_high\\_desc=true](https://datos.bancomundial.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD?end=2016&start=2016&view=bar&year_high_desc=true)>. Acesso em: 09 junho 2018.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. **SILVEIRA, DT; CÓRDOVA, FP A pesquisa científica. Cap**, v. 2, p. 31-42, 2016.

**FUNAG**. AS 15 MAIORES ECONOMIAS DO MUNDO. 2017. Disponível em <[www.funag.gov.br/ipri/index.php/o-ipri/47-estatisticas/94-as-15-maiores-economias-do-mundo-em-pib-e-pib-ppp](http://www.funag.gov.br/ipri/index.php/o-ipri/47-estatisticas/94-as-15-maiores-economias-do-mundo-em-pib-e-pib-ppp)>. Acesso em: 07 junho 2018.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007

**IBGE**. Países. Disponível em <<https://paises.ibge.gov.br/#/pt/pais/brasil/info/sintese>> Acesso em: 11 junho 2018.

**IBGE**. Países. Disponível em: <<https://paises.ibge.gov.br/#/pt/pais/brasil/info/populacao>>. Acesso em: 11 junho 2018.

**IBPT**. Brasileiro trabalha 153 dias por ano para pagar impostos. Disponível em <<https://ibpt.com.br/noticia/2644/BRASILEIRO-TRABALHA-153-DIAS-POR-ANO-PARA-PAGAR-IMPOSTOS>>. Acesso em: 17 junho 2018.

**INTERCACIONAL**. Transparência. Índice de percepção da corrupção 2016: círculo vicioso de corrupção e desigualdade deve ser rompido. 2017. Disponível em <[https://www.transparency.org/news/pressrelease/indice\\_de\\_percepcao\\_da\\_corrupcao\\_2016\\_circulo\\_vicioso\\_de\\_corrupcao](https://www.transparency.org/news/pressrelease/indice_de_percepcao_da_corrupcao_2016_circulo_vicioso_de_corrupcao)>. Acesso em: 09 junho 2018.

**IPEA**. Uma análise da carga tributária no Brasil. 1998. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/td\\_0583.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/td_0583.pdf)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

**ISTO É.** Brasil perde cerca de 200 bilhões por ano, diz MPF. 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/brasil-perde-cerca-de-r-200-bilhoes-por-ano-com-corrupcao-diz-mpf/>>. Acesso em: 09 junho 2018.

LIMA, Edilberto Carlos Pontes. Reforma tributária no Brasil: entre o ideal e o possível. 1999.

MASETTO, Marcos Tarciso. Inovação curricular no ensino superior. **Revista e-curriculum**, v. 7, n. 2, 2011.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Boitempo Editorial, 2015.

**O GLOBO.** Brasil é o décimo país mais desigual do mundo . 2017. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/brasil-o-10-pais-mais-desigual-do-mundo-21094828>>. Acesso em: 08 junho 2018.

**ONLINE.** Valor. Carga tributária dos mais pobres é de 54%, diz estudo do Ipea. 2009. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/carga-tributaria-dos-mais-pobres-de-54-diz-estudo-do-ipea-3127574>>. Acesso em: 04 junho 2018.

**ONUBR.** Banco Mundial alerta para a redução da mobilidade social em países em desenvolvimento. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/banco-mundial-alerta-para-diminuicao-da-mobilidade-social-em-paises-em-desenvolvimento/>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

**PAÍSES.** Disponível em <<https://paises.ibge.gov.br/#/pt>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

**SINDIFISCO. A Progressividade na Tributação Brasileira: por maior justiça tributária e fiscal.** São Paulo: Brasília Artes Gráficas. 2011.

SINDIFISCO-RS. Por que o Sistema Tributário Brasileiro precisa ser reformado? 2013. Disponível em: <[http://www.sindifiscors.org.br/interna.php?secao\\_id=12&campo=20261](http://www.sindifiscors.org.br/interna.php?secao_id=12&campo=20261)>. Acesso em: 09 jun. 2018.

SPOSATI, Aldaíza. Mapa da exclusão/inclusão social da cidade de São Paulo 2000: dinâmica social dos anos 90. 2000.

VARSANO, Ricardo. A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas. 1996.

VARSANO, Ricardo. Sistema tributário para o desenvolvimento. 2002.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2014.

WORLD INEQUALITY DATABASE. Top 1% national income. Disponível em <[http://wid.world/world#sptinc\\_p99p100\\_z/US;FR;DE;CN;ZA;GB;WO/last/eu/k/p/yearly/s/false/5.487/30/curve/false/country](http://wid.world/world#sptinc_p99p100_z/US;FR;DE;CN;ZA;GB;WO/last/eu/k/p/yearly/s/false/5.487/30/curve/false/country)>. Acesso em: 09 junho 2018.

YAZBEK.Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. 2012. 35f. Artigo. São Paulo. Disponível em:<<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/j01k8G2OYc356230ru47.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2018.